DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1278 | Página 1 de 3 | Quinta-feira, 11 de maio de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO n.º 042, DE 02_ DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e, ainda, o direito ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.888, de 22 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Altinópolis tem por finalidade coordenar em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.888, de 22 de abril de 2014, com fulcro no Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade da reformulação e nomeação da nova composição para reativar o seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um Sistema Permanente de Proteção e Defesa Civil, para orientar a todos os munícipes sobre como se prevenir e agir durante as diversas situações de desastres naturais e prestar pronta assistência e atendimento a população de Altinópolis em situação por eventos desastrosos;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil** os seguintes servidores municipais na forma a seguir especificada:

I - COORDENADOR: Renato Theodoro, secretário adjunto da Secretaria de Transportes, portador do RG n.º 18.982.385-9

II - SECRETARIA: Francielle Ariane Guiotto, servidora pública municipal, RG nº 44.755.284-3

III - SETOR TÉCNICO: Fabiane Cristina da Silva, servidora pública municipal, RG n.º 46.863.620-1

IV - SETOR OPERATIVO: Osmane Pereira, servidor público municipal, RG n.º 25.989.969-7

Art. 2º O **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** será composto pelos seguintes membros:

I – Danilo Daltoso, Capitão da Polícia Militar, portador do RG nº 32.594.597 SSP/SP e do CPF nº 336.392.738-00;

II -Rafael Garcia Crivelente de Campos**,** Servidor Público Municipal, Arquiteto, portador do RG nº 27.832.949-4 e do CPF nº 295.814.228-03,

III - Dirceu Soares, Servidor Público Municipal, Coordenador de Planejamento Urbano, portador do RG nº 7.207.131 – SSP/SP e do CPF nº 742.548.718-72;

IV - Antônio Carlos de Souza, Servidor Público Municipal, Procurador Municipal, portador do RG nº 29.513.427-6 e do CPF nº 027.693.136-06

V - Giani Mara de Souza Cavalcanti – Servidora Pública Municipal, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 23.100.259-2 SSP/SP e do CPF nº 108.996.928-77;

VI - Dr. Frederico Resende Mango, Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Altinópolis/SP, portador do RG nº 23.857.738-7 SSP/SP e do CPF nº 108.997.088-97.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da Coordenadoria e do Conselho Municipal de Defesa Civil– COMDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da sede do município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 4º Em caso de anormalidades, Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública fica autorizado o Coordenador da COMDEC a requisitar a utilização de Veículos da Frota Municipal, no perímetro do município ou fora dele, até que seja restabelecida a ordem dos eventos desastrosos no Município.

Art. 5º Em caso de necessidade e acionamento da COMDEC, despesas porventura existentes correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 56, de 02 de junho de 2022.

Altinópolis, 08 de Maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Isadora Faleiros Alvarenga
Procuradora do Município

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1278 | Página 2 de 3 | Quinta-feira, 11 de maio de 2023 - Departamento de Comunicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Atos Oficiais

Portarias

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

PORTARIA ESPECIAL N° 09 de 09 de maio de 2023

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n° 1.883 de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE, nos autos do **Processo Administrativo n°. 27/2021**:

Art. 1°. **CONSIDERANDO** o despacho proferido às fls. 145/146, que conclui sobre a possibilidade de revisão dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Segurada **SILVIA XAVIER GONÇALVES**, inscrita no CPF n°. 082.187.318/06, portadora do RG n°. 19.356.527-4, como base na Lei Complementar 202 de 13 de março de 2023;

Art. 2°. **CONSIDERANDO** que o Art. 2º da Lei Complementar nº 202 de 13 de março de 2023, traz a proporcionalidade de reajuste ao piso estabelecido quando a jornada semanal for inferior a 40 horas semanais, **Resolve:**

Art. 4°. REVISAR, com efeitos financeiros a partir 20/04/2023, a Portaria n°. 02, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial em 26/01/2022, Edição nº 991, Página 2 de 2, para fim de se reajustar o valor dos proventos mensais de aposentadoria da Segurada em **R$ 4.466,69 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**,conforme despacho proferido às fls. 145/146.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/04/2023.

Altinópolis/SP, 09 de maio de 2023.

FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente do IMPRAL

Frederico Resende Mango
Superintendente
CPF. 108.997.088-97
Matrícula 2132

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1278 | Página 3 de 3 | Quinta-feira, 11 de maio de 2023 - Departamento de Comunicação

IMPRAL **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP**
Rua: Campos Sales, 401 Centro Altinópolis SP

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição da servidora pública municipal SÔNIA MARIA DE FARIA"

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n°. 1.883 de 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo n°. 03/2023: ✓

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** á servidora pública municipal **Sônia Maria de Faria**, portadora do RG n°. 17.615.595, inscrita no CPF n°. 147.189.048-11 ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional I – Cozinha, Matrícula n°. 1137-1, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com base nas regras do art. 33,III alíneas "a", "b," e "c" da Lei Municipal 1.307/2003, bem como o art. 40,§ 1°, III da CF (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 1998).

Art. 2° - Fixar os proventos mensais, em R$ 1.627,50 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos), a partir da publicação da presente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 05 de Maio de 2023.

FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente do IMPRAL

Frederico Resende Mango
Superintendente
CPF. 108.997.088-97
Matrícula 2132